



TRÊS RIOS
PREFEITURA

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

BIO

**Boletim Informativo
Oficial do Município
de Três Rios**

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 24 de Abril de 2021 - Edição OnLine - Nº 1661

DECRETO Nº 6.543, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Anexo I – Bandeira Vermelha, Laranja e Amarela do Decreto Municipal nº 6.497 de 5 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.497 de 5 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de acordo com o protocolo de bandeira que o Município se encontra, consolida as suas ações e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Bandeira Vermelha, do Decreto nº 6.497/2021.

§ 1º As missas, cultos e outros serviços religiosos, poderão funcionar com até 50% do teto de ocupação e no horário de segunda-feira à domingo das 8h às 22h, com duração máxima por cerimônia recomendada de 1h30m.

§ 2º O segmento dos Bares e Restaurantes, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 8h às 0h.

§ 3º O segmento das Padarias, Lojas de Conveniência e Similares, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 6h às 0h.

§ 4º O segmento das Lanchonetes e Cafeterias, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 8h às 0h.

§ 5º O segmento das Academias, poderão funcionar dentro de seu horário padrão.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Bandeira Laranja, do Decreto nº 6.497/2021.

§ 1º As missas, cultos e outros serviços

religiosos, poderão funcionar com duração máxima por cerimônia recomendada de 1h30m.

§ 2º O segmento dos Bares e Restaurantes, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 8h às 0h.

§ 3º O segmento das Padarias, Lojas de Conveniência e Similares, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 6h às 0h.

§ 4º O segmento das Lanchonetes, Cafeterias e Similares, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 8h às 0h.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I – Bandeira Amarela, do Decreto nº 6.497/2021.

§ 1º O segmento das Lanchonetes, Cafeterias e Similares, poderão funcionar no horário de segunda-feira à domingo das 8h às 0h.

Art. 4º Ficam ratificados as demais regras de operacionalidade das suas respectivas bandeiras, os protocolos obrigatórios e as restrições impostas às atividades presentes na atual legislação.

Art. 5º Fica revogado o § 1º do art. 1º, do Decreto nº 6.497/2021.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições e atos praticados contidos no referido Decreto nº 6.497/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA, DA MICRO E
PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TRABALHO

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

